



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército

EXTRATO DA ATA DA 687ª REUNIÃO DE DIRETORIA

No dia vinte e sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, realizou-se na Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL[®], em sua Sede no Quartel-General do Exército, Bloco H, 3º Piso, Setor Militar Urbano, na cidade de Brasília-DF, a 687ª (*seiscentésima octogésima sétima*) Reunião da Diretoria Executiva da IMBEL[®], sob a presidência do General de Divisão R/1 Ricardo Rodrigues **CANHACI**, Diretor-Presidente, do General de Divisão R/1 **EXPEDITO** Alves de Lima, Vice-Presidente Executivo, do Cel R/1 Renato Mitrano **PERAZZINI**, Diretor Administrativo-Financeiro, do Cel R/1 Ayrton Pereira **RIPPEL**, Diretor de Mercado, do Cel R/1 Luiz **AUGUSTO** Ramos Pedro, representando a Diretoria Industrial; do Dr. **RENÉ** Dellagnezze, Chefe da AGI; do Cel R/1 Reginaldo Trindade **LISBOA**, Chefe da ACGR; do Cel R/1 Marcelo **MUNIZ** Costa, Chefe da ACI, do Cel R/1 Cezar Augusto Carazzai **CASTILHO**, Chefe da APG, do Cel R/1 **THIERS** Lobo Ribeiro, Diretor de Inovação, do ECLP **ELIANO** Xavier Costa, respondendo pela Chefia da UA, do Cel R/1 **GIBSON** Bartolomeu Gomes Júnior, Chefe da AGTIC e do Cel R/1 **GERLI** dos Santos, Chefe da AGCP como Relator. 1º) **Abertura**: às quinze horas e quinze minutos, o Gen Canhaci deu início à Reunião da Diretoria Executiva para deliberar sobre: *Criação da Corregedoria da IMBEL - relator Cel Perazzini; Atualização da Instrução Normativa (IN) de Diárias e Passagens - relator Cel Perazzini; Aprovação do Regimento Interno (RI) da Diretoria Executiva - relator Cel Gerli; e Assuntos Diversos.* 2º) **Quanto ao primeiro tema - Criação da Corregedoria da IMBEL**, o relator fez uma breve ambientação quanto ao assunto; informou que a legislação que regula o tema é o Decreto Nr. 5.480, de 30 de junho de 2005; que com base nesse Decreto, as Unidades de Correição das Entidades Públicas que sejam responsáveis pelas atividades de correição ficam sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica da Controladoria-Geral da União, por meio da Corregedoria-Geral da União – CGU; ainda, que em conformidade com o Art. 1º da Instrução Normativa (IN) Nr. 14, de 14 de novembro de 2018, que regulamenta o Decreto Nr. 5.480/2005, as Entidades do Poder Executivo Federal, incluídas as Empresas Públicas (IMBEL) no desempenho de suas atividades correionais, submetem-se às regras e princípios estabelecidos na IN, ora em comento; em prosseguimento, o relator informou que, conforme o estabelecido nos Art. 3º e 8º dessa Instrução Normativa, a atividade correicional deve ser desenvolvida, preferencialmente, por Unidades constituídas para este fim, cujos titulares possuam nível superior, sejam de carreira (concursados) e graduados em direito, entre outras condições; por fim; após parecer favorável da AGI, o relator deu ciência do nome do funcionário de carreira proposto para exercer a função de Corregedor e informou que o nome indicado foi, previamente, submetido à apreciação do Órgão Central do Sistema de Correição da CGU. Assim, prestados os demais esclarecimentos por parte do relator, não restando outros questionamentos quanto ao

assunto, a proposta de criação da Corregedoria da IMBEL bem como o nome indicado para a função de Corregedor da Empresa foram aprovados, **por unanimidade**, pelos Diretores presentes à Reunião, cabendo a DRADM o prosseguimento das medidas administrativas decorrentes. 3º) **Quanto ao segundo tema - Atualização da Instrução Normativa (IN) de Diárias e Passagens** - o relator, fez as suas considerações sobre a questão, a qual já vem a algum tempo criando algumas inconsistências de ordem administrativo-financeira para a IMBEL; o relator informou que o assunto encontra amparo no Decreto Nr. 5.992, de 19 de dezembro de 2006, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Federal Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências; ainda, informou que esse Decreto está disciplinado, no âmbito da IMBEL, pela Instrução Normativa - IN Nr. 00.I.O-003, de 03 de fevereiro de 2020, a fim de adotar procedimentos administrativos para a execução do pagamento de diárias, passagens e auxílio refeição à Diretores, Empregados e Cedidos que se deslocarem a serviço, da localidade da sua Sede para outro ponto do território nacional, para cobrir possíveis despesas com alimentação, pousada e locomoção. Prestados os demais esclarecimentos por parte do relator, não restando outros questionamentos quanto ao assunto, a proposta de aplicação do adicional contido no Anexo C da IN Nr. 00.I.O-003, de 03 de fevereiro de 2020 foi aprovada, **por unanimidade**, pelos Diretores presentes à Reunião, cabendo a DRADM o prosseguimento das medidas administrativas decorrentes. 4º) **Quanto ao terceiro tema - Aprovação do Regimento Interno (RI) da Diretoria Executiva**, o relator informou que o documento, já havia sido encaminhado, previamente, para apreciação da Diretoria; ainda, informou que a demanda ora em apreciação tinha por objetivo cumprir o contido no Art. 13 do Regimento Interno da IMBEL; prosseguindo, deu ciência para a Diretoria Executiva de que a estruturação do Regimento, elaborado pela AGCP, havia tomado por referência outros Instrumentos similares de Empresas Estatais com igual teor; o relator informou que o trabalho teve por foco reunir no presente Regimento Interno as diretrizes e orientações contidas no Estatuto Social da IMBEL, de 14 de dezembro de 2020 e no Regimento Interno da Empresa, de 25 de março de 2021. Por fim, prestados os demais esclarecimentos por parte do relator, não restando outros questionamentos quanto ao seu conteúdo, o Regimento Interno (RI) da Diretoria Executiva da IMBEL foi aprovado, **por unanimidade**, pelos Diretores presentes à Reunião, cabendo a Assessoria de Planejamento e Gestão - APG adotar os procedimentos administrativos decorrentes para a entrada em vigor do documento, ora aprovado. 5º) **Assuntos Diversos**. Em tempo, o Cel Muniz aproveitou a oportunidade para solicitar que a Diretoria Executiva ratificasse as indicações de 06 (seis) nomes para concessão do “Diploma Amigo da IMBEL”. Após o Cel Muniz apresentar os nomes propostos, indicados pela Chefia da Fábrica de Material de Comunicações e Eletrônica - FMCE e as considerações feitas pela Diretoria, os nomes em apreciação foram ratificados pelos Diretores presentes à Reunião. Em prosseguimento, o Cel Augusto deu ciência à Diretoria Executiva sobre o trabalho elaborado pela DRIND, tratando sobre Norma de Relacionamento com o cliente; informou que esta Norma de Procedimento, já passou pelo consenso de todas as áreas da IMBEL envolvidas no processo e que o documento elaborado tem por objetivos - integrar e proporcionar um

maior controle nos registros de informações e dados dos clientes, propiciar a convergência de interesses e não menos importante, consolidar a imagem institucional de credibilidade, segurança e competência da IMBEL®. Do exposto, a Diretoria Executiva autorizou o prosseguimento dos trabalhos executados pela DRIND, com o objetivo de por em vigor a Norma de Relacionamento apresentada. **6º) Encerramento:** Como nada mais foi discutido, o Gen Canhaci encerrou a Reunião de Trabalho às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos do dia 27 de maio de 2022, sendo lavrada a presente Ata, a qual foi previamente lida, aprovada e assinada pelos Diretores presentes e por este Relator.